



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 721/87

DATA: 12 de agosto de 1987.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a licitar e dar concessão à Empresa privada, os serviços de coleta de lixo e do aterro sanitário.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a licitar e dar concessão à empresa privada, os serviços de coleta de lixo e do aterro sanitário da cidade de Pato Branco.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo 1º, será outorgada à empresa que melhor proposta apresentar e não será de prazo superior a 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá submeter ao Legislativo, para referendo, o contrato de concessão a ser firmado com a Empresa vencedora da licitação.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado igualmente, a proceder a venda dos caminhões que atualmente são utilizados na coleta do lixo, à empresa vencedora da Concorrência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de agosto de 1987.



Astério Rigon
Prefeito Municipal